REGULAMENTO (CEE) Nº 1155/90 DA COMISSÃO

de 7 de Maio de 1990

relativo aos certificados de importação para os produtos do sector da carne de suíno originários dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) ou dos países e territórios ultramarinos (PTU)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 715/90 do Conselho, de 5 de Março de 1990, relativo ao regime aplicável aos produtos agrícolas e a certas mercadorias resultantes da transformação de produtos agrícolas originários dos Estados ACP ou dos países e territórios ultramarinos (PTU) [1], e, nomeadamente, o seu artigo 27º,

Considerando que o nº 5 do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 904/90 [2], prevê que a Comissão decide em que medida pode ser dado seguimento aos pedidos de certificados de importação; que, todavia, as importações devem realizar-se no limite de um contingente;

Considerando que não foi introduzido qualquer pedido de certificado de 1 a 10 de Abril de 1990;

Considerando que o nº 5 do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 904/90 prevê que, no caso de a quantidade global objecto dos pedidos ser inferior à quantidade disponível, a Comissão determinará a quantidade restante que se adiciona à quantidade disponível do trimestre seguinte; que, nestas condições, é conveniente determinar a quantidade disponível no terceiro trimestre de 1990 no que diz respeito aos produtos referidos no artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 715/90,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Podem ser apresentados, em conformidade com o artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 904/90, pedidos de certificados nos dez primeiros dias do mês de Julho de 1990 em relação à quantidade global de 187,5 toneladas de produtos do código NC 1601 00.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de Maio de 1990.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

---

[1] JO nº L 84 de 30. 3. 1990, p. 85.
[2] JO nº L 93 de 10. 4. 1990, p. 23.